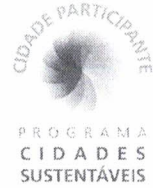




**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



### Dispensa de Licitação nº 25/2023

**Visto.**

O Chefe do Departamento Tributário, Sr. Carlo Donizeti de Souza Vilela, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a Contratação de Profissional legalmente habilitado junto ao CREA para confecção de Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do Município de Guairá/SP, justificando a importância da presente contratação se dá pela necessidade de cumprimento da obrigação exigida pela Instrução Normativa nº 1.877/2019 que disciplina o Valor da Terra Nua para estipulação da Base de Cálculo do ITR, imposto de Competência Federal cuja arrecadação pertence ao Município de Guairá/SP.

Com a determinação/autorização do Exmo Sr. Prefeito, o Departamento de Compras, prosseguirá com a Contratação de Profissional legalmente habilitado junto ao CREA para confecção de Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do Município de Guairá/SP, por intermédio da contratação da empresa:

**\* GLOBAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA;** por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência do Chefe do Departamento Tributário, Sr. Carlo Donizeti de Souza Vilela, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade de **\* CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO JUNTO AO CREA PARA CONFECÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP.**

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

**“Art. 24. É dispensável a licitação:**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



(...)

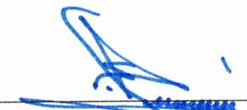
*XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos."*

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade de a Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Chefe do Departamento Tributário, Sr. Carlo Donizeti de Souza Vilela, e o faço para **AUTORIZAR**, dispensado de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO JUNTO AO CREA PARA CONFECÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP.**

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 02 de março de 2023.

  
Antônio Manoel da Silva Junior  
Prefeito do Município de Guairá